



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº 1454 /2005

EMENTA: Revoga a Lei Nº 1.353/01 e o Art. 4º, da Lei Nº 1118/90 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, Arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a atribuir, aos ocupantes de cargos de provimento em comissão, verba de representação no percentual de até 100% (cem por cento), sobre o seu respectivo vencimento.

Parágrafo único – O disposto neste artigo não se aplica aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais, definidos como agentes políticos.

Art. 2º - Ficam revogadas a Lei Nº 1.353/01, de 19 de janeiro de 2001, e o art. 4º, da Lei Nº 1118/90, de 14 de novembro de 1990.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta dos recursos orçamentários no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 4º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 15 de março de 2005.


Carlos José de Almeida Freitas
PREFEITO

REGISTRADO

Nº _____
Fls. _____
Em _____